
EMENDA MODIFICATIVA Nº 90/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 148/2021, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 148/2011, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2022, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A **emenda parlamentar** constitui instrumento pelo qual o a Câmara Municipal participa da elaboração do orçamento anual. As emendas parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando a melhor alocação dos recursos públicos. Significa oportunidade de acrescentar valores às programações orçamentárias com o objetivo de atender as demandas das comunidades que o parlamentar representa ou prioriza.

Essa emenda está amparada pelo PPA 2022/2025 em suas ações e metas por programas, na Secretaria Municipal de Educação, nome da ação garantir desenvolvimento social, Esta Emenda visa atender a **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LATTES, CNPJ: 13.392.357/0001-04, sede na rua 22, Quadra 01, Lote 56, bairro dos Minérios, Parauapebas/PA ,** em suas atividades afins com as atividades da Secretaria Municipal de Educação. O presente objeto em tela é resultado de uma gritante necessidade de se atentar para o papel fundamental que a entidade desempenha para o funcionamento do sistema público.

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para garantir desenvolvimento social, que tem por objetivo desenvolver trabalhos voltados a organização e execução de garantias dos direitos sociais.

Interessado: INSTITUTO DE EDUCAÇÂO E TECNOLOGIA LATTES

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados a garantia dos direitos sociais;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a associação **INSTITUTO DE EDUCAÇÂO E TECNOLOGIA LATTES**, entidade civil sem fins lucrativos,

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29[1], da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º[2], do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a associação **INSTITUTO DE EDUCÇÂO E TECNOLOGIA LATTES**, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),** para fins de convênio.

Parauapebas/PA, 03 de dezembro de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
[illegible]

ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
Vereador do PSB.

1 Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

2 Art. 8º [..]

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Função Programática**	**Descrição da Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte do Recurso**	**Valor R$**
1ª	01 845 8888 8.888	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	1708000000	**250.000,00**

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UO	1501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Nº	**Função Programática**	**Descrição da Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte do Recurso**	**Valor R$**
1ª	12 363 4035 2 135	Manutenção de convênio com instituição de ensino profissionalizante	3.3.50.41.00	1708000000	**200.000,00**
TOTAL					**200.00,00**

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UO	1501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Nº	**Função Programática**	**Descrição da Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte do Recurso**	**Valor R$**
1ª	12 363 4035 2 135	Manutenção de convênio com instituição de ensino profissionalizante	4.4.50.41.0	1708000000	**50.000,00**
TOTAL					**50.000,00**

Parauapebas/PA, 03 de dezembro de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

Vereador do PSB

Av F S/Nº Q 33 Lote Especial Bairro Beira Rio II. Cep. 68515-000. Parauapebas/PA
E-mail: dirlegis-cmp@hotmail.com

Av F S/Nº Q 33 Lote Especial Bairro Beira Rio II. Cep. 68515-000. Parauapebas/PA
E-mail: dirlegis-cmp@hotmail.com